



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4497/2009

Dá nova redação ao Artigo 16 da Lei Municipal nº 2690/90 (Plano de Classificação de Cargos e Funções), Cria o Cargo de Veterinário e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se ao quadro de cargos previstos no Art. 16 da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações nas Leis 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3062/94, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3240/97, 3464/99, 3769/02, 3770/02, 3800/02, 3817/02, 3830/02, 3843/02, 3844/02, 3845/02, 3913/03, 3958/03, 4018/04, 4036/04, 4039/04, 4176/05, 4183/05, 4185/05, 4201/06, 4242/06, 4327/07 e 4470/09 o **Cargo de Veterinário**.

NÍVEL	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	CÓDIGO		
Principal (1)	01	Engenheiro	1.2.34.8		
	06	Médico	1.1.33.8		
	03	Odontólogo	1.1.32.8		
	01	Assistente Social	1.1.31.7		
	06	Enfermeiro	1.1.30.7		
	01	Farmacêutico/Bioquímico	1.1.29.7		
	01	Contabilista/Contador	1.3.28.7		
	01	Nutricionista	1.1.34.7		
	01	Psicólogo	1.1.39.7		
	01	Supervisor Escolar	1.4.42.7		
	01	Contador do Controle Interno	1.3.43.7		
	01	Procurador Jurídico	1.1.44.7		
	01	Veterinário	1.3.45.	7	
		02	Tesoureiro	1.3.27.5	
		02	Inspetor Tributário	1.3.26.5	
		01	Inspetor Sanitário	1.1.25.4	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Médio	08	Oficial Administrativo	2.3.24.4
(2)	01	Mestre de Construção	2.2.23.5
	02	Almoxarife	2.3.22.3
	04	Telefonista	2.3.21.2
	08	Técnico em Enfermagem	2.1.20.4
	01	Técnico em Radiologia	2.1.20.4
<hr/>			
	01	Secretário de Escola	2.3.41.4
<hr/>			
Simplex	08	Auxiliar de Administração	3.3.19.3
(3)	01	Eletricista	3.2.18.3
	02	Carpinteiro	3.2.17.2
	01	Mecânico	3.2.16.3
	07	Operador de Máquinas	3.2.15.3
	01	Auxiliar de Radiologia	3.1.14.2
	08	Auxiliar de Enfermagem	3.1.14.3
	20	Motorista	3.2.13.3
	03	Pedreiro	3.2.12.2
	03	Operário Especializado	3.1.11.2
	11	Auxiliar Serviços de Saúde	3.1.10.1
	03	Jardineiro	3.2.09.2
	06	Cozinheiro	3.3.08.1
	03	Auxiliar de Pedreiro	3.2.07.1
	01	Contínuo	3.3.06.2
	34	Operário	3.2.05.1
	03	Calceteiro	3.2.04.2
	05	Vigilante	3.3.03.1
	10	Auxiliar Serviços Gerais	3.3.02.1
	02	Lavadeira Hospitalar	3.1.01.1
<hr/>			
	01	Zelador dos Cemitérios Públicos Municipais	3.2.40.1

Art.2º. O Cargo de que trata o artigo anterior pertence ao Nível Principal, sendo em número de um (01) utilizando o código **1.3.45.7**, com regime de quarenta **(40) horas semanais**, com o salário básico inicial de **R\$ 1.737,91** .

Art.3º. Faz parte integrante desta Lei, como Anexo, as especificações do cargo criado no artigo 1º.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art.4º- Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2690/90 e suas respectivas alterações posteriores.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 08 DE ABRIL DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 08/04/2009.livro 30.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I (Artº. 3º da Lei)

CLASSE: VETERINÁRIO

SERVIÇO: DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

CÓDIGO: 1.3.45.7

SINTESE DOS DEVERES: Executar todas as atividades necessárias a fiscalização, orientação e outros, necessário ao trabalho de interesse da Administração Municipal, representar o município junto aos órgãos competentes de fiscalização.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer suas atividades profissionais junto ao SIM- Serviço de Inspeção Municipal, órgão criado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, executando o que for necessário ao desempenho de suas funções. Conduzir veículos de propriedade do município, quando houver emergência ou necessidade do serviço para o desempenho de suas funções.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: quarenta (40) horas semanal;
- b) OUTROS: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Nível Superior
- b) Habilitação Profissional: Possuir habilitação legal para o exercício de Veterinário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

c) Outros: Registro no Conselho de Medicina Veterinária
Possuir Carteira Nacional de Habilitação

d) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.